


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 048/2021

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 29/01/2021

  
Secretaria de Administração

**Dispõe sobre DESIGNAÇÃO dos Responsáveis pela inserção de informações no Site Corporativo do Poder Legislativo e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para inserção de informações no Site Corporativo da Câmara Municipal de Itiquira:

**DIANDRA ARIELLA SILVA**, brasileira, filha Arides Pereira da Silva e Denize Cordeiro Silva, natural de: Rondonópolis-MT, data de nascimento em: 27/11/1989, devidamente inscrita no CPF sob o Nº 025.483.141-97, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1870508-1 SSP/MT, data de expedição 14/05/2004, matrícula funcional 406.

**ELISMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de: Nicanor Batista da Silva e Ana Rodrigues da Silva, natural de Mineiros-GO, nascido em: 07/09/1977, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 836.959.661-49, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 1106074-3 SJ/MT, expedida em: 18/11/1994, matrícula funcional 399.


**Parágrafo Único:** Para desenvolver esta atividade, os servidores serão orientados pelo responsável da empresa Suporte Informática Web design.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

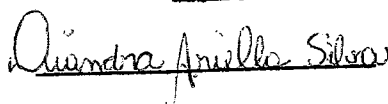
Registra-se,

Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2021.

  
-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

CIENTE EM 29/01/2021



CIENTE EM 29/01/2021



**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, ao segundo dia do mês de dezembro de 2020.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 049/2021**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO da Responsável pela Emissão dos Processos de Compras, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 934.966.301-59, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional sob o n.º 003 para emissão dos processos de compras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Único:** Havendo a necessidade, a servidora será assessorada pela assessoria jurídica e Unidade de Controle Interno.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT., 29 de janeiro de 2021.

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 083, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

*Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

**1. ELENICE SOARES VELASCO**, servidora pública do quadro permanente de servidores do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida em concurso público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 13/01/2021 à 11/07/2021, devendo retornar ao trabalho no dia 12/07/2021.

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2020.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 29 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N.º 115/2020 DE: 02.12.2020**

**“Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.**

**HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.109/2020 de 25/11/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.128	1175	3.1.90.04.00.00.00.00	38.000,00
2.129	1192	3.1.90.11.00.00.00.00	2.500,00
2.129	1196	3.1.91.13.00.00.00.00	300,00
2.130	1198	3.1.90.11.00.00.00.00	1.100,00
2.130	1201	3.1.91.13.00.00.00.00	300,00
2.130	1202	3.3.90.30.00.00.00.00	13.600,00
2.131	1206	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.136	1231	3.1.90.04.00.00.00.00	38.000,00
2.136	1236	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.137	1949	3.3.71.41.00.00.00.00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>248.800,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, aos dois dias do mês de dezembro de 2020.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 048/2021**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO dos Responsáveis pela inserção de informações no Site Corporativo do Poder Legislativo e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para inserção de informações no Site Corporativo da Câmara Municipal de Itiquira:

**DIANDRA ARIELLA SILVA**, brasileira, filha Arides Pereira da Silva e Denize Cordeiro Silva, natural de Rondonópolis-MT, data de nascimento em: 27/11/1989, devidamente inscrita no CPF sob o N° 025.483.141-97, portadora da Carteira de Identidade n° RG 1870508-1 SSP/MT, data de expedição 14/05/2004, matrícula funcional 406.

**ELISMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de: Nicanor Batista da Silva e Ana Rodrigues da Silva, natural de Mineiros-GO, nascido em: 07/09/1977, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 836.959.661-49, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 1106074-3 SJ/MT, expedida em: 18/11/1994, matrícula funcional 399.

**Parágrafo Único:** Para desenvolver esta atividade, os servidores serão orientados pelo responsável da empresa Suporte Informática Web design.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2021.

**Alcides Anflóbio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N.º 113/2020 DE: 02.12.2020**

**"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.389.101,61 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e um reais e sessenta e um centavos), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Infraestrutura e Obras, de Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente, de Esportes, Turismo e Cultura, e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".**

**HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.109/2020 de 25/11/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.389.101,61 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e um reais e sessenta e um centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	3	3.1.90.11.00.00.00.00	33.024,93
2.001	4	3.1.90.13.00.00.00.00	6.332,10
2.001	5	3.1.90.94.00.00.00.00	4.412,99
2.001	6	3.1.91.13.00.00.00.00	270,55
2.002	14	3.1.90.11.00.00.00.00	7.641,72
2.002	15	3.1.90.13.00.00.00.00	860,48
2.002	16	3.1.90.94.00.00.00.00	9.475,76
2.003	28	3.1.91.13.00.00.00.00	578,49
2.003	34	3.3.90.46.00.00.00.00	60,00
2.004	43	3.3.90.46.00.00.00.00	180,00
2.005	47	3.1.90.13.00.00.00.00	157,33
2.005	49	3.1.90.94.00.00.00.00	21.883,70
2.005	50	3.1.91.13.00.00.00.00	1.040,02
2.007	67	3.1.90.11.00.00.00.00	5.082,15
2.007	68	3.1.90.13.00.00.00.00	762,15
2.007	69	3.1.90.94.00.00.00.00	2.891,89
2.007	75	3.3.90.46.00.00.00.00	100,00
2.008	77	3.1.90.11.00.00.00.00	11.273,85
2.008	79	3.1.91.13.00.00.00.00	1.040,02
2.009	89	3.1.90.94.00.00.00.00	871,80
2.009	96	3.3.90.46.00.00.00.00	60,00
2.011	109	3.1.90.11.00.00.00.00	7.581,53
2.011	110	3.1.90.13.00.00.00.00	1.092,09
2.011	111	3.1.90.94.00.00.00.00	7.938,53
2.012	118	3.1.90.11.00.00.00.00	5.127,57
2.012	121	3.1.91.13.00.00.00.00	119,34
2.013	130	3.1.90.11.00.00.00.00	13.611,05
2.013	131	3.1.90.13.00.00.00.00	2.894,88

2.013	132	3.1.90.94.00.00.00.00	8.469,12
2.014	144	3.1.90.04.00.00.00.00	4.469,47
2.014	145	3.1.90.11.00.00.00.00	25.746,11
2.015	157	3.1.90.13.00.00.00.00	1.056,87
2.015	158	3.1.90.94.00.00.00.00	3.907,57
2.018	187	3.1.90.11.00.00.00.00	1.092,10
2.018	189	3.1.90.94.00.00.00.00	3.575,50
2.020	208	3.1.90.11.00.00.00.00	2.716,37
2.021	218	3.1.90.11.00.00.00.00	4.412,44
2.023	237	3.1.90.04.00.00.00.00	10.636,12
2.023	238	3.1.90.11.00.00.00.00	9.088,39
2.023	239	3.1.90.13.00.00.00.00	617,90
2.023	240	3.1.90.94.00.00.00.00	11.733,45
2.024	248	3.1.90.11.00.00.00.00	9.932,89
2.024	249	3.1.90.13.00.00.00.00	564,31
2.024	257	3.3.90.46.00.00.00.00	120,00
2.027	278	3.1.90.13.00.00.00.00	629,66
2.029	317	3.1.90.94.00.00.00.00	23.047,23
2.034	354	3.1.90.94.00.00.00.00	14.946,76
2.035	363	3.1.90.11.00.00.00.00	6.176,65
2.035	364	3.1.90.13.00.00.00.00	73,73
2.035	365	3.1.90.94.00.00.00.00	22.787,11
2.035	366	3.1.91.13.00.00.00.00	254,79
2.035	372	3.3.90.46.00.00.00.00	200,00
2.038	393	3.1.90.94.00.00.00.00	10.675,69
2.039	407	3.1.90.94.00.00.00.00	34.446,72
2.040	418	3.1.90.94.00.00.00.00	780,60
2.041	426	3.1.90.11.00.00.00.00	5.047,12
2.041	427	3.1.90.13.00.00.00.00	1.054,79
2.041	428	3.1.90.94.00.00.00.00	2.592,52
2.042	438	3.1.90.94.00.00.00.00	17.002,46
2.052	460	4.6.90.71.00.00.00.00	34.000,00
2.058	465	4.6.90.71.00.00.00.00	591,49
2.044	471	3.1.90.11.00.00.00.00	999,78
2.044	472	3.1.90.13.00.00.00.00	381,97
2.044	473	3.1.90.94.00.00.00.00	5.962,08
2.045	483	3.1.90.11.00.00.00.00	542,40
2.045	485	3.1.90.94.00.00.00.00	3.390,84
2.064	555	3.3.90.46.00.00.00.00	5.620,00
2.066	575	3.3.90.46.00.00.00.00	60,00
2.080	622	3.3.90.46.00.00.00.00	5.920,00
2.081	634	3.3.90.46.00.00.00.00	1.240,00
1.066	760	3.3.90.36.00.00.00.00	12.000,00
1.067	773	4.4.90.51.00.00.00.00	85.588,23
2.098	792	3.1.90.11.00.00.00.00	5.618,27
2.098	798	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.099	802	3.1.90.11.00.00.00.00	24.620,74
2.099	803	3.1.90.13.00.00.00.00	3.507,13
2.099	804	3.1.90.94.00.00.00.00	2.372,18
2.099	810	3.3.90.46.00.00.00.00	400,00
2.100	812	3.1.90.11.00.00.00.00	15.268,99
2.101	823	3.1.90.11.00.00.00.00	1.723,20
2.101	826	3.1.91.13.00.00.00.00	174,96
2.102	833	3.1.90.11.00.00.00.00	4.711,06
2.102	836	3.1.91.13.00.00.00.00	7,62
2.103	842	3.1.90.04.00.00.00.00	30.034,61
2.103	845	3.1.90.94.00.00.00.00	3.188,67
2.105	862	3.1.90.04.00.00.00.00	13.496,79
2.105	863	3.1.90.11.00.00.00.00	14.867,28
2.106	872	3.1.90.04.00.00.00.00	6.950,72
2.106	873	3.1.90.11.00.00.00.00	51.413,19
2.106	875	3.1.90.94.00.00.00.00	15.373,50
2.106	876	3.1.91.13.00.00.00.00	4.582,63
2.107	882	3.1.90.04.00.00.00.00	801,87
2.107	883	3.1.90.11.00.00.00.00	8.091,62
2.107	885	3.1.90.94.00.00.00.00	7.421,85
2.107	886	3.1.91.13.00.00.00.00	359,41
2.108	895	3.1.90.94.00.00.00.00	2.762,73
2.109	938	3.1.90.11.00.00.00.00	31.072,53
2.110	947	3.1.90.04.00.00.00.00	16.663,45
2.110	950	3.1.90.94.00.00.00.00	14.862,65
2.110	956	3.3.90.46.00.00.00.00	1.760,00
2.111	958	3.1.90.11.00.00.00.00	7.396,11
2.111	959	3.1.90.13.00.00.00.00	608,87
2.111	960	3.1.90.94.00.00.00.00	16.124,28
2.111	961	3.1.91.13.00.00.00.00	233,34
2.113	978	3.1.90.11.00.00.00.00	2.019,89
2.113	979	3.1.90.13.00.00.00.00	647,40